

COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- I. DATA, HORA E LOCAL:** 13 de fevereiro de 2026, às 15:00hs, de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma eletrônica, conforme Edital de Convocação e Proposta da Administração e Manual para Assembleia Geral Extraordinária divulgados pela Tupy S.A. (“Companhia”) em 13 de janeiro de 2026, sendo considerada realizada na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Albano Schmidt nº 3.400, Bairro Boa Vista, CEP 89.227-901, nos termos do artigo 5º, parágrafo 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM nº 81/22”).
- II. PRESENÇAS:** Compareceram, virtualmente, em primeira convocação, acionistas representando 99.276.991 ações (aproximadamente 75,74% do capital social votante da Companhia), conforme presenças registradas de acordo com os boletins de voto a distância válidos recebidos por meio da Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), do agente escriturador das ações de emissão da Companhia ou diretamente pela Companhia, nos termos da regulamentação da CVM e do sistema eletrônico de participação a distância, artigo 47, inciso III, da Resolução CVM nº 81/22. Presentes, também virtualmente: o Presidente do Conselho Fiscal, João Augusto Monteiro; e o *Governance Officer*, Luiz Antonio Grisotto Lacerda.

Diante da impossibilidade da presença do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, a presente Assembleia foi presidida pelo Sr. Luiz Antonio Grisotto Lacerda, na condição de acionista e *Governance Officer* da Companhia e escolhido pelos acionistas presentes.

- III. MESA:** Virtualmente composta pelo Sr. Luiz Antonio Grisotto Lacerda (Presidente) e Sr. João Laudo de Camargo (Secretário).
- IV. PUBLICAÇÕES LEGAIS:** (a) Edital de Convocação: regularmente publicado no jornal “Valor Econômico” nas edições de (i) 14.01.2026, página C5, (ii) 15.01.2026, página C5 e (iii) 16.01.2026, página C5, com simultânea divulgação em sua página na internet; bem como colocado à disposição dos acionistas na sede da Companhia e divulgado nos websites da CVM e da Companhia, no dia 13.01.2026.
- V. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **1)** Proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia para incluir os seguintes dispositivos: 1.1. Requisitos mínimos de elegibilidade do Conselho de Administração; e 1.2. Requisitos mínimos de elegibilidade da Diretoria; **2)** Consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações estatutárias que forem aprovadas nos termos das deliberações acima; **3)** Definir o número de membros que comporão o Conselho de Administração; **4)** Eleger os membros titulares e suplentes do Conselho de Administração, para complementação do prazo de gestão com relação ao biênio 2025-2027, tendo em vista que os atuais conselheiros foram eleitos pelo processo de voto múltiplo na Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2025; **5)** Deliberar sobre a caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração; **6)** Eleger o Presidente do Conselho de Administração; **7)** Eleger o Vice-Presidente do Conselho de Administração; **8)** Eleger um membro titular e suplente do Conselho Fiscal, para complementação do prazo de mandato que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária que examinar as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.
- VI. LAVRATURA DA ATA, LEITURA DE DOCUMENTOS E RECEBIMENTO DE VOTOS:** Aprovada a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, conforme facultado pelo artigo 130, §§1º e 2º da Lei das S.A., sendo proposta e aprovada a dispensa da leitura do Edital de Convocação. As declarações de voto, dissidência e protestos eventualmente apresentados serão recebidos, numerados e autenticados pelo Secretário da Mesa e serão

encaminhados à CVM e arquivados na sede na Companhia, nos termos das normas expedidas pela CVM e do § 1º do art. 130 da Lei das S.A.

VII. DELIBERAÇÕES: Inicialmente, o Secretário comunicou aos presentes que a Companhia recebeu boletins de voto à distância representativos de 18.517.113 ações (aproximadamente 14,13% do capital social votante da Companhia), conforme mapa sintético divulgado ao mercado em 12 de fevereiro de 2026 nos websites da CVM e da Companhia, cuja leitura foi dispensada pelos acionistas presentes. Além disso, o Secretário também comunicou aos presentes que os votos recebidos por meio de boletins de voto à distância nos candidatos a membros titulares ao Conselho de Administração cujos suplentes foram incluídos ou substituídos foram desconsiderados. Uma vez desconsiderados os Boletins de Voto à Distância enviados pelo acionista CHARLES RIVER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO DE AÇÕES conforme solicitado por seu representante, foi dado início à votação dos itens da Ordem do Dia.

Dando sequência aos trabalhos, após exame e discussão, os acionistas presentes deliberaram como segue:

1. Rejeitar, por maioria de votos proferidos, sendo 19.590.027 votos favoráveis, 79.684.457 votos contrários e 2.507 abstenções, conforme mapa final de votação detalhado, disponibilizado ao mercado nesta data, nos websites da CVM e da Companhia (“Mapa Final de Votação Detalhado”), a proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia para incluir os dispositivos com requisitos mínimos de elegibilidade do Conselho de Administração. Consignado que, em anexo a esta ata, consta a manifestação de voto da acionista CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL S.A. - PREVI e seu plano de benefícios PLANO DE BENEFÍCIOS 1 referente a esta matéria como “ANEXO I”. Registra-se, ainda, que houve proposta apresentada pelo acionista CHARLES RIVER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (“Charles River”), no sentido de que a matéria seja avaliada, no prazo de 30 dias, pelo Conselho de Administração e seus órgãos de assessoramento, retornando à deliberação da assembleia por ocasião da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada até 30 de abril de 2026. Referida proposta não obteve votos favoráveis e obteve 35.651.261 votos contrários e 63.625.730 abstenções. Consigna-se, também, que consta, como ANEXO II desta ata, o protesto do acionista Charles River referente à referida proposta.
2. Rejeitar, por maioria de votos proferidos, sendo 19.589.837 votos favoráveis, 79.684.457 votos contrários e 2.697 abstenções, conforme Mapa Final de Votação Detalhado, a proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia para incluir os dispositivos com requisitos mínimos de elegibilidade da Diretoria.
3. Tendo em vista que as propostas de alteração do Estatuto Social não foram aprovadas pela maioria dos acionistas, o presente item ficou prejudicado e perdeu o seu objeto, permanecendo válido o Estatuto Social consolidado da Companhia aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 14 de julho de 2025.
4. Aprovar, por maioria de votos proferidos, sendo 98.594.808 votos favoráveis, 972 votos contrários e 681.211 abstenções, conforme Mapa Final de Votação Detalhado, a fixação do número de 9 (nove) membros efetivos, para o Conselho de Administração da Companhia.
5. Aprovar, segundo os votos proferidos, conforme Mapa Final de Votação Detalhado, a eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho de Administração listados abaixo, para complementação do prazo de gestão com relação ao biênio 2025-2027:

JAIME LUIZ KALSING, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 226.696.980-34 e portador do Documento de Identidade RG nº 1002574901 SSP-RS, como Membro Titular; e **JOSÉ EDUARDO CASTRO LUZZI**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 043.960.288-22, como seu suplente;

TUPY S.A.
CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00
NIRE: 42.3.0001628-4

Eleitos por unanimidade, com 40.051.346 votos favoráveis, sem votos contrários e 59.225.645 abstenções.

JOSÉ RUBENS DE LA ROSA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 012.409.698-05 e portador do Documento de Identidade nº 5.720.076-2 SSP/SP, como Membro Titular; e **RICARDO ANTONIO WEISS**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 010.673.308-79, como seu suplente;

Eleitos por unanimidade, com 13.229.685 votos favoráveis, sem votos contrários e 86.047.306 abstenções.

MÁRCIO ANTÔNIO CHIUMENTO, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF sob nº 023.095.919-98, como Membro Titular; e **ADRIANA DUARTE CHAGASTELLES**, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF sob nº 912.472.927-20, como sua suplente;

Eleitos por unanimidade, com 35.660.361 votos favoráveis, sem votos contrários e 63.616.630 abstenções.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 050.590.894-87;

Foram computados 44.275.159 votos favoráveis, 12.397.771 votos contrários e 42.604.061 abstenções, sendo o membro eleito por maioria

MAURO GENTILE RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro e americano, casado, consultor, inscrito no CPF sob nº 004.275.077-66, como Membro Titular; e **RICARDO REISEN DE PINHO**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito CPF sob nº 855.027.907-20, como seu suplente;

Foram computados 18.567.812 votos favoráveis, 11.715 votos contrários e 80.697.464 abstenções, sendo os membros eleitos por maioria

PAULA REGINA GOTO, brasileira, solteira com união estável, bancária, inscrita no CPF sob nº 027.939.019-03 e portadora do Documento de Identidade RG nº 6.825.747-6 SSP PR, como Membro Titular; e **ANA PAULA HORNOS FARIAS**, brasileira, casada, engenheira, inscrita no CPF sob nº 186.779.238-96, como seu suplente;

Foram computados 39.080.396 votos favoráveis, 1.946.550 votos contrários e 58.250.045 abstenções, sendo o candidato eleito por maioria.

SERGIO FOLDES GUIMARÃES, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF sob nº 014.873.977-63 e portador do Documento de Identidade nº 07283569-7 IFP/RJ;

Foram computados 44.067.253 votos favoráveis, 1.947.273 votos contrários e 53.262.465 abstenções, sendo o membro eleito por maioria.

VINICIUS MARQUES DE CARVALHO, brasileiro, divorciado, Ministro de Estado, inscrito no CPF sob nº 267.495.708-52;

Foram computados 44.063.502 votos favoráveis, 12.608.199 votos contrários e 42.605.290 abstenções, sendo o membro eleito por maioria.

WAGNER DE SOUSA NASCIMENTO, brasileiro, divorciado, bancário e administrador, inscrito no CPF sob nº 797.348.556-20 e portador do RG nº MG5974320 SSP/MG, como Membro Titular; e **ELVIRA MARIANE SCHULZ**, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF sob nº 566.635.529-53, como sua suplente;

Foram computados 39.069.297 votos favoráveis, 1.954.420 votos contrários e 58.253.274 abstenções, sendo os membros eleitos por maioria.

TUPY S.A.
CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00
NIRE: 42.3.0001628-4

Todos com endereço comercial na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Albano Schmidt nº 3.400, Bairro Boa Vista, CEP 89.227-901.

Os Conselheiros ora eleitos tomarão posse nos seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, e apresentação de declaração de desimpedimento, nos termos da legislação aplicável.

6. Aprovar, por maioria de votos proferidos, sendo 79.798.533 votos favoráveis, 13.200.274 votos contrários e 6.278.184 abstenções, e com base nas declarações prestadas previamente pelos candidatos, que todos os Conselheiros titulares e suplentes eleitos atendem aos critérios de independência, de acordo com os requisitos aplicáveis, inclusive os do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Consignado que, em anexo a esta ata, consta o protesto do acionista Charles River referente a esta matéria como “ANEXO III”.

7. Aprovar, por maioria de votos proferidos, sendo 87.792.282 votos favoráveis, 91.794 votos contrários e 11.392.915 abstenções, conforme Mapa Final de Votação Detalhado, o Sr. **JAIIME LUIZ KALSING**, acima qualificado, como Presidente do Conselho de Administração.

8. Aprovar, por maioria de votos proferidos, sendo 85.933.689 votos favoráveis, 1.941.042 votos contrários e 11.402.260 abstenções, conforme Mapa Final de Votação Detalhado, o Sr. **MARCIO ANTONIO CHIUMENTO**, acima qualificado, como Vice-Presidente do Conselho de Administração.

9. Aprovar, por maioria de votos proferidos, sendo 45.900.820 votos favoráveis, 11.438.039 votos contrários e 41.938.132 abstenções, conforme Mapa Final de Votação Detalhado, a eleição do Sr. **TIAGO CESAR DOS SANTOS**, brasileiro, em união estável, administrador, inscrito no CPF sob nº 943.442.645-68, como membro titular do Conselho Fiscal para complemento do mandato que encerrará-se na Assembleia Geral Ordinária que examinará as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

O Sr. Tiago Cesar dos Santos possui endereço comercial na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Albano Schmidt nº 3.400, Bairro Boa Vista, CEP: 89.227-901.

O membro do Conselho Fiscal ora eleito, que possui as qualificações exigidas pelo artigo 162 da Lei das S.A., tomará posse em seu respectivo cargo e será investido nos poderes necessários ao exercício de suas atribuições com efeitos imediatos, mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado no Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e apresentação de declaração de desimpedimento, nos termos da legislação aplicável.

Tendo em vista que não houve indicação de membro suplente para o Conselho Fiscal, o referido cargo permanecerá vago.

VIII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata na forma de sumário, a qual após lida, foi aprovada pelos presentes que são considerados dela assinantes, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022, tendo o Sr. Presidente encerrado a Assembleia.

Assinaturas: Presidente: Luz Antonio Grisotto Lacerda; Secretário: João Laudo de Camargo; Acionistas presentes: Alexandre Vieceli *Representados por Mateus Assis Nascimento, Cláudia Pessoa Lorenzoni, Bruno Baranski Feres*; Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, Plano de Benefícios 1; *Representados por Paulo Roberto Bellentani Brandão*; TRIGONO 70 PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO., TRÍGONO FLAGSHIP SMALL CAPS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES., TRÍGONO ICATU 100 FUNDO DE

TUPY S.A.
CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00
NIRE: 42.3.0001628-4

INVESTIMENTO EM AÇÕES PREVIDENCIÁRIO FIFE., TRIGONO VERBIER MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES., ETF TRÍGONO TEVA AÇÕES MICRO CAP / SMALL CAP FUNDO DE ÍNDICE., TRIGONO DELPHOS 70 PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO., TRÍGONO DYNAMIC LONG BIASED FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES., TRÍGONO MULTISEG 100 FIFE PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES., TRIGONO VERBIER 70 PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO., WERNER MUELLER ROGER, TRÍGONO 70 PREVIDENCIÁRIO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO; *Representados por Camilo Marcantonio Junior, Ruan Alves Pires*: CHARLES RIVER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO DE AÇÕES; *Representados por Cesar Augusto Chaves Mendonça*: BNDES PARTICIPACOES S/A BNDESPAR; Participantes que votaram por meio de voto à distância:AMILTON JOSE FIORIN JUNIOR, EDSON ALEXANDRE BUGS ROSS, 4UM SMALL CAPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F, ELDER SANTOS NAZARETH, LEONARDO VIEIRA FERREIRA, LEANDRO FRANHAM DE MORAES, PAULO SOMESOM TAUK, RAFAEL ECKE TAVARES BUSANELLO, ALMIRO JOSE ALVES JUNIOR, JORGE LUIS PIRES HENRIQUES, RODRIGO FRAY DA SILVA, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS V, ALBERTO VICTORIO BROCCOLI NETO, HELABA INVEST KAPITALANLAGEGESELLSCHAFT MBH ON BEHALF OF HI-, TIAGO CARAO DONDE, VINICIUS MELLO DO LIVRAMENTO, UI BVK KAPITALVERWALTUN. MBH ON BEHALF OF BAYVK A2-FONDS, EDUARDO ROGERIO DE FARIA, JUNTO PARTICIPACOES FIA, JOSE CLAUDIO PAGANO, EMERGING MARKETS EX CHINA CORE EQUITY PORTFOLIO OF, FREDERICO MACHADO BARBOSA, EDGAR JOSE CONRADO, GABRIELA CRISTINA MENDES, ANA MARCIA MARINHEIRO BARROSO, GTI DIMONA BRASIL FIF em AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA, Organon Master Fundo de Investimento de Ações, GTI HAIFA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, GTI NIMROD FIF em AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA, ALICE BARBOSA FRAGA COSTA, FERNANDA RISHTER LOURENCO ABOU RIZK, ROBERTO AOKI ROMERO, MARCO AURELIO RAMOS BALBOA, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, SHELL TR (BERM) LTD AS TR O SHELL OV CON P F, PAULO VICTOR CRESPO NEIVA, LIBERTAS IBOVESPA FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, ELIANE MARIA SOUSA LINS CHAVES, JOSE LUIZ ROQUE, ADRIANO GOMES DOS SANTOS, MARCIO LUIZ ADORYAN, RAFAEL CESAR VITORINO, JONAS ARRUDA NOVAES NETO, JOAO MERLO FILHO, HENRI IVANOV BOUDINOV, HUMBERTO CARVALHO DE OLIVEIRA, JOSE RICARDO LOPES MACHADO, ANTONIO MACHO QUIROS, PEDRO BERNARDINELLI JUNIOR, JOAO FERREIRA GOMES NETO, WANDERLEY WESLEY SHOURA MENDES, VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T, JULIANO MAIA LOPES E OU, FRANCISCO OLAVIO TEIXEIRA COUTINHO, SEBASTIAO EUDES ALVES, ERIC SCHMIDT ZEFERINO, VANGUARD ESG INTERNATIONAL, VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II, EGUIMAR SIMOES VOGADO, OTAVIO AUGUSTO DA SILVA SAMPAIO MELO, MATHEUS CORREA DOS SANTOS, DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM, WILLIAM HIDEYUKI MARTINI MIASATO, LEANDRO BARBOSA GONCALVES, ALL COUNTRY EX US EQUITY MARKET SUBTRUST OF DFA GR, MAICKONN RICHARD LUIZ NUNES MACEDO CASTRO, EDUARDO ROBERTI, DIOGO FERREIRA, CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA, JULIANO BATISTA BENEDETTO, ELIAS CARLO AGUAYO CABANA, VIRGINIA PAULA DE CARVALHO LOPES, CRISTIANO DE CASTRO, MARCIO PAULO PEREIRA, HENRIQUE BOUDUARD MENDES DROVAND, FERNANDO SILVA SANTOS, RUBENS DA SILVA MENDONCA, LUIZ GUSTAVO DE MIRANDA LAGE. CONSELHO FISCAL: JOÃO AUGUSTO MONTEIRO.

Certifico que a presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleias da Tupy S.A.

Joinville - SC, 13 de fevereiro de 2026.

João Laudo de Camargo
Secretário

TUPY S.A.
CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00
NIRE: 42.3.0001628-4

ANEXO I

Classificação: Pública



Assembleia Geral Extraordinária

Tupy S.A.

13 de fevereiro, às 15 horas

Manifestação de Voto

Sr. Presidente da mesa,

A CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL S.A – PREVI ("PREVI") em nome próprio e na condição de administradora do PLANO DE BENEFÍCIOS 1, na qualidade de acionista da Tupy S.A. e detentora de ações ordinárias de emissão dessa Companhia, vinculadas ao CNPJ do plano de benefícios, vem apresentar perante Vossa Senhoria a seguinte "Manifestação" em relação ao item 1.1 (e respectivos subitens 1.1.1 e 1.1.2) da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, que trata da proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia para inclusão de dispositivos com requisitos mínimos de elegibilidade do Conselho de Administração e da Diretoria, nos seguintes termos:

"A inclusão de requisitos e vedações no Estatuto Social para candidatos ao Conselho de Administração e à Diretoria Estatutária está em linha com as melhores práticas de governança corporativa preconizadas pela Previ, materializadas nos princípios e vedações descritas na Política de Seleção e Indicação de Conselheiros, assim como na Política de Voto para Participação em Assembleias de Companhias Abertas.

Entretanto, considerando a competência do Conselho de Administração para se manifestar previamente sobre as matérias a serem submetidas à assembleia de acionistas, conforme consta do art. 32, inciso XXII, do Estatuto Social, fato que não se evidencia nos documentos apresentados, entendemos ser necessária a prévia avaliação técnica e institucional pelos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, bem como pelo próprio colegiado, de modo a assegurar a adequada compatibilidade da proposta de alteração estatutária com o modelo de governança da Companhia. Adicionalmente, faz-se necessária a avaliação de eventuais

TUPY S.A.
CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00
NIRE: 42.3.0001628-4

Classificação: Pública



impactos jurídicos e operacionais, assim como a verificação da aderência das propostas ao adequado equilíbrio entre os diferentes órgãos da Administração.

Desta forma, após a realização dessa apreciação estruturada, recomendamos que as alterações sejam novamente encaminhadas à deliberação da Assembleia Geral de Acionistas no decorrer do ano de 2026, de modo a assegurar um processo decisório maduro, consistente e alinhado aos interesses da Companhia e dos seus acionistas."

Diante disso, requer seja a presente Manifestação de Voto recebida pela Mesa, registrados,
seus termos em Ata e devidamente anexada à Ata desta Assembleia:

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2025.

**MATEUS ASSIS
NASCIMENTO**
Assinado de forma
digital por MATEUS
ASSIS NASCIMENTO
Dados: 2026.02.12
10:07:58 -03'00'

Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – Previ
Plano de Benefícios 1
PP. Mateus Assis Nascimento

TUPY S.A.
CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00
NIRE: 42.3.0001628-4

ANEXO II

TUPY S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 84.683.374/0003-00
NIRE 42.3.0001628-4 | Código CVM n.º 6343

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Protesto

CHARLES RIVER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO DE AÇÕES, fundo de investimento em ações, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.438.229/0001-17 (“CHARLES RIVER FIA” ou “FUNDO”), representado por sua gestora CHARLES RIVER ADMINISTRADORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA., sociedade autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para a prestação de serviços de gestão de carteira de valores mobiliários e inscrita no CNPJ sob o nº 17.723.993/0001-22, na qualidade de acionista titular de 8.829.600 ações ordinárias, equivalentes a 6,67% do capital social votante e total da TUPY S.A. (“TUPY” ou “COMPANHIA”), apresenta seu PROTESTO no âmbito da assembleia geral extraordinária realizada em 13.2.2026 (“AGE”), nos termos e para os fins abaixo expostos (“PROTESTO”).

Considerando a manifestação da acionista Previ, que requer avaliação do Conselho de Administração e dos seus comitês de assessoramento para deliberação da reforma estatutária para ser deliberada na AGE, o Fundo recomendou à Assembleia Geral que a matéria retornasse ao Conselho de Administração, com prazo de 30 dias para deliberação, para apreciação em sede extraordinária concomitante à próxima Assembleia Geral Ordinária, após a avaliação do Conselho de Administração e dos seus comitês de assessoramento.

Nesse sentido, considerando que a acionista Previ não endossou a proposta apresentada pelo Fundo, o fundo apresenta este Protesto, por entender que a protelação de algo do interesse da Companhia sem prazo definido é contra o melhor interesse da Tupy.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2026

CAMILO MARCANTONIO Assinado de forma digital por CAMILO
JUNIOR:97814571049 MARCANTONIO JUNIOR:97814571049
Dados: 2026.02.13 15:36:45 -03'00'

CHARLES RIVER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO DE AÇÕES

por Charles River Administradora de Recursos Financeiros Ltda.

TUPY S.A.
CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00
NIRE: 42.3.0001628-4

ANEXO III

TUPY S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 84.683.374/0003-00
NIRE 42.3.0001628-4 | Código CVM n.º 6343

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026

PROTESTO

CHARLES RIVER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO DE AÇÕES, fundo de investimento em ações, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.438.229/0001-17 (“CHARLES RIVER FIA” ou “FUNDO”), representado por sua gestora CHARLES RIVER ADMINISTRADORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA., sociedade autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para a prestação de serviços de gestão de carteira de valores mobiliários e inscrita no CNPJ sob o nº 17.723.993/0001-22, na qualidade de acionista titular de 8.829.600 ações ordinárias, equivalentes a 6,67% do capital social votante e total da TUPY S.A. (“TUPY” ou “COMPANHIA”), apresenta seu **PROTESTO** no âmbito da assembleia geral extraordinária realizada em 13.2.2026 (“AGE”), nos termos e para os fins abaixo expostos (“Protesto”).

I. BREVE CONTEXTO: DESVIO DE FINALIDADE REITERADO EM INDICAÇÕES A ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA COMPANHIA

1. Conforme já registrado anteriormente – em especial em protesto apresentado por ocasião da Assembleia Geral Ordinária da COMPANHIA, realizada em 30.04.2025 (“Protesto AGO 2025”), e no pedido de convocação de assembleia apresentado em 24.12.2025 –, o FUNDO reitera sua preocupação e inconformidade em relação à condução da governança da COMPANHIA. Em particular, o FUNDO protesta contra a captura recorrente e crescentemente explícita de instâncias técnicas de órgãos da administração e de fiscalização por interesses alheios aos melhores interesses da TUPY, notadamente mediante indicações de natureza notadamente política feitas por suas acionistas controladoras, BNDES Participações S.A. (“BNDESPAR”) e Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI (“PREVI”)¹, a cargos que, em uma companhia

¹ Conforme já exposto no Protesto AGO 2025, BNDESPAR e PREVI são titulares, em conjunto, de participação superior a 50% do capital social votante e total da TUPY, e, conforme reconhecido pela CVM, ambos estão sob influência dominante da União Federal. Assim, BNDESPAR e PREVI são titulares de participação que lhes

TUPY S.A.
CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00
NIRE: 42.3.0001628-4

aberta privada, deveriam ser pautados por critérios eminentemente técnicos, observadas a disponibilidade efetiva para exercício da função, a independência de julgamento e experiências profissionais compatíveis com os desafios do negócio.

2. O quadro que culmina nesta AGE não surgiu por acaso e tampouco é episódico. Trata-se de um contexto iniciado em 2023, quando se verificou – de forma pública e notória – a substituição, no curso de mandatos em andamento, de indicações anteriormente feitas ao Conselho de Administração por outras indicações de caráter político, inclusive com a nomeação de agentes com reconhecida vinculação político-governamental.
3. Em dezembro de 2025, repetiu-se o mesmo roteiro: após renúncia repentina de conselheiro, foi anunciada, de forma coordenada, a indicação do Ministro da Defesa, Sr. José Múcio Monteiro Filho, para o Conselho de Administração em momento sensível para a COMPANHIA. Concomitantemente, houve também a renúncia repentina de um conselheiro fiscal, seguida pela indicação do Sr. Tiago Cesar dos Santos, secretário-executivo da Secretaria de Comunicação Social (“SECOM”).
4. A reiteração desse padrão tem contribuído para um cenário de instabilidade institucional e de deterioração da confiança do mercado na efetividade da governança da TUPY. Não se trata, aqui, de juízo pessoal sobre indivíduos, mas do reconhecimento de que a COMPANHIA, seus administradores e seus órgãos de fiscalização não podem ser convertidos em extensão de agendas estranhas ao interesse social, sob pena de comprometimento do processo decisório, da credibilidade institucional e, em última instância, da criação de valor para todos os acionistas.
5. Por essas razões, o FUNDO protesta contra a instrumentalização de assentos em órgãos estatutários da COMPANHIA como extensão de interesses externos ou particulares de determinados acionistas. No entendimento do FUNDO, tal conduta pode configurar desvio de finalidade no exercício do poder de indicação, podendo, em tese, até mesmo caracterizar modalidade de exercício abusivo do poder de controle na forma do art. 117, §1º, alínea “d”, da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976² (“Lei das S.A.”). Além disso, na prática, esse tipo de interferência degrada a integridade da governança corporativa, com riscos

confere, na prática, poder determinante para aprovar e rejeitar matérias estruturais e, sobretudo, para impor a dinâmica decisória e o funcionamento dos órgãos societários da COMPANHIA, poder este que, como também demonstrado no Protesto AGO 2025 é facilmente constatável por quem quer que acompanhe os negócios da COMPANHIA, tem, de fato, sido exercido de forma conjunta e coordenada mesmo após o fim da vigência jurídico-formal do acordo de acionistas celebrado por BNDES/SPAR e PREVI.
Nesse sentido, independentemente de inexistir acordo de acionistas vigente ou de não mais se declararem como acionistas controladores, BNDES/SPAR e PREVI inegavelmente integram grupo de controle e são, para fins da Lei n.º 6.404/79, acionistas controladores da TUPY.

² Lei das S.A.: “Art. 117. (...) § 1º São modalidades de exercício abusivo de poder:
(...) d) eleger administrador ou fiscal que sabe inapto, moral ou tecnicamente;”

TUPY S.A.
CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00
NIRE: 42.3.0001628-4

de desconformidade, e a própria imagem institucional da COMPANHIA, ampliando riscos reputacionais.

6. Nesse contexto, cumpre ressaltar que a própria racionalidade apresentada publicamente para essas indicações evidencia o problema: em manifestação atribuída à BNDESPAR em matéria jornalística, afirma-se que as indicações buscariam atender ao “melhor interesse” das investidas, “sem descuidar dos interesses do BNDES e do seu controlador”³. O FUNDO entende que tal formulação, por si só, revela um conflito: administrador estatutário não é agente do acionista, tampouco instrumento de atendimento de interesses do acionista e de seu controlador; é agente fiduciário da COMPANHIA, sujeito a deveres de diligência e lealdade orientados ao interesse social.
7. A incompatibilidade torna-se ainda mais grave quando se considera o momento da COMPANHIA e a natureza de seu negócio: a TUPY demanda governança estável, tecnicamente qualificada e com tempo efetivo de dedicação – e não de rearranjos da administração para acomodar indicações de nomes politicamente expostos, sobretudo em um cenário de deterioração de resultados, pressão financeira e necessidade de disciplina estratégica na condução dos negócios sociais.

II. REJEIÇÃO DA REFORMA ESTATUTÁRIA PROPOSTA E MANUTENÇÃO DE GOVERNANÇA VULNERÁVEL A INTERESSES ESTRANHOS AO INTERESSE SOCIAL

8. Diante desse contexto presente ao menos desde 2023 e com o objetivo de resguardar os melhores interesses da COMPANHIA, o FUNDO apresentou proposta de reforma estatutária para inclusão de requisitos mínimos e objetivos de elegibilidade aplicáveis aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, voltados a assegurar qualificação técnica, independência de julgamento e salvaguardas contra interferência político-partidária.
9. Dentre os critérios propostos, constam, de forma expressa, vedações e impedimentos objetivos relacionados a (i) exercício recente de funções públicas de natureza política; (ii) vinculação direta a estruturas decisórias de partidos políticos, a atividade partidária e a dedicação relevante a campanhas; e (iii) hipóteses em que a presença do indicado possa comprometer a neutralidade institucional da COMPANHIA ou expô-la, de forma relevante, a riscos político-partidários.

³ Em <https://braziljournal.com/minoritario-da-tupy-reclama-de-indicacao-do-bndes-mais-uma-vez/>. Acesso em 10.02.2026.

TUPY S.A.
CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00
NIRE: 42.3.0001628-4

10. Ao final, contudo, conforme proclamado pela Mesa, as alterações estatutárias propostas pelo FUNDO foram rejeitadas, em razão, notadamente, dos votos contrários de BNDESPAR e PREVI.
11. Diante disso, o FUNDO protesta não apenas contra o resultado, mas sobretudo contra os impactos institucionais decorrentes dessa rejeição. Esta AGE representava uma oportunidade concreta de estabelecer, no Estatuto Social, filtros mínimos de elegibilidade e de elevar imediatamente o padrão objetivo de proteção da COMPANHIA a indicações incompatíveis com a natureza fiduciária dos cargos. Esta oportunidade, contudo, foi deliberadamente perdida sob o véu de uma pretensa necessidade de adiar, ainda mais, estas discussões.
12. Na prática, a rejeição da reforma estatutária proposta pelo FUNDO mantém a COMPANHIA exposta à repetição do mesmo padrão que motivou esta AGE, relegando a segundo plano a discussão sobre adequação técnica, independência de julgamento e neutralidade institucional nas indicações a cargos estatutários. Preserva-se, assim, uma arquitetura de governança vulnerável a interesses estranhos ao interesse social, em que o custo reputacional e institucional de escolhas inadequadas recai sobre a própria TUPY e todos os seus investidores.

III. INDEPENDÊNCIA: CARACTERIZAÇÃO MERAMENTE FORMAL E INCOMPATIBILIDADE COM A REALIDADE MATERIAL DOS VÍNCULOS

13. No âmbito desta AGE, foi proposta e aprovada a caracterização de membros independentes do Conselho de Administração, matéria que, por sua natureza, exige exame rigoroso e substancial, e não uma validação meramente formal.
14. Apesar disso, conforme ressaltado no fato relevante divulgado em 29.12.2025 e na Proposta da Administração para esta AGE, o Conselho de Administração concluiu, por maioria de votos, que *"todos os 9 (nove) candidatos a membros titulares do Conselho de Administração e seus respectivos suplentes (...) atendem (...) aos requisitos de independência do Regulamento do Novo Mercado e do Estatuto Social da Tupy"*.
15. A esse respeito, o FUNDO protesta contra qualquer encaminhamento que trate a independência como um "carimbo" documental, dissociado da análise efetiva de vínculos relevantes, dependências, incentivos e, sobretudo, da autonomia de julgamento esperada de conselheiros independentes.
16. Nesse sentido, o FUNDO ressalta que a avaliação de independência em companhias abertas não se limita a verificar listas de requisitos formais. Ela deve necessariamente considerar (i) vínculos diretos e indiretos com acionistas controladores ou que exerçam

TUPY S.A.
CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00
NIRE: 42.3.0001628-4

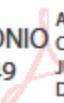
influência relevante sobre a condução dos negócios sociais; (ii) as relações profissionais, institucionais ou de dependência econômica aptas a comprometer o julgamento dos candidatos; e (iii) o contexto concreto em que as indicações são apresentadas.

17. Adicionalmente, em linha com o já exposto neste Protesto e dos fatos públicos reiteradamente observados desde 2023, o FUNDO reafirma seu entendimento de que BNDESPAR e PREVI exercem, de forma coordenada e determinante, o poder de controle sobre a condução da COMPANHIA e sobre a composição de seus órgãos societários.
18. Nesse cenário, a caracterização da independência de candidatos que mantenham vínculos diretos ou indiretos relevantes com tais acionistas esvazia o instituto e contraria sua finalidade precípua.

IV. REQUISIÇÕES

19. Diante do exposto, o FUNDO requer:
 - (a) o recebimento deste Protesto pela mesa, com seu registro na ata da AGE, nos termos do art. 130 da Lei das S.A.;
 - (b) o arquivamento deste Protesto na sede da COMPANHIA, com sua divulgação juntamente à ata da AGE, na forma do art. 22, inciso IX, da Resolução CVM n.º 80, de 29.3.2022, conforme alterada; e
 - (c) o arquivamento deste Protesto no registro público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial.
20. Por fim, o FUNDO reserva-se o direito de adotar todas as medidas cabíveis, sejam elas administrativas ou jurisdicionais, para a proteção de seus direitos e para preservação da integridade da condução dos negócios sociais da COMPANHIA, inclusive e especialmente quanto a eventuais desvios de finalidade ou exercício abusivo do poder de indicação de administradores, assim como na caracterização de sua independência.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2026

 Assinado de forma digital por
CAMILO MARCANTONIO CAMILO MARCANTONIO
JUNIOR:97814571049 JUNIOR:97814571049
Dados: 2026.02.13 13:27:46 -03'00'

CHARLES RIVER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO DE AÇÕES

por Charles River Administradora de Recursos Financeiros Ltda.